PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00175/2026

EDITAL

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, de interesse da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023, Decreto Estadual n° 41.738 de 24 de março de 2026, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL. **Órgão Licitante:** Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes do tipo Sistema de determinação de proteína, Fotômetro de chama, Espectrofotômetros, Lâmpada de cátodo oco, Sistema para determinação de gordura, para atender à necessidade dos laboratórios de ensino e pesquisa, cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Esclarecimentos: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov; e encaminhadas via e-mail para: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: csl@uemasul.edu.br.
Impugnações: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov; e encaminhadas via e-mail para: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: csl@uemasul.edu.br.
Início da Sessão Eletrônica: 15/10/2026 às 09:00 hrs (Horário de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: StartGov (PORTAL DE COMPRAS ESTADO DO MARANHÃO)

Endereço Eletrônico: https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov **Endereço para retirada do Edital:** https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov ou www.sead.gov.ma.br/licitacoes/ ou www.uemasul.edu.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**Valor: R$ 2.650.197,61 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).** ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 ☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço: **Intervalo de R$ 0,01 (um centavo)** ☐ Maior Desconto: **Intervalo de 0,01 %**
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ Global ☒ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.	
Prazo para envio das propostas adequadas/documentação: até 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Bárbara Helen Cavalcante Gomes	**e-mail:** csl@uemasul.edu.br

Endereço: Rua Godofredo Viana, n° 1300, Centro, CEP 65901-480, Imperatriz - MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes do tipo Sistema de determinação de proteína, Fotômetro de chama, Espectrofotômetros, Lâmpada de cátodo oco, Sistema para determinação de gordura, para atender à necessidade dos laboratórios de ensino e pesquisa, cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado desta licitação é de **R$ 2.650.197,61 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).**

1.3. Havendo divergências entre o descritivo constante na Plataforma do Pregão e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

1.4. As especificações e quantitativos do objeto estão dispostos no subitem 1.2. do Termo de Referência, anexo II, a este Edital.

1.5. O modelo de execução do objeto está disposto no Item 4 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UEMASUL EXERCÍCIO: 2026	**VALOR** **R$ 2.650.197,61**

11.1.1. Gestão/Unidade: 24207 – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão; 11.1.2. Fonte de Recursos: 1.500.103000; 11.1.3. Programa de Trabalho: 0411 – Apoio Administrativo; 11.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.52.99 11.1.5. Plano Interno: 002018 - CCA/CCS – UEMASUL.	

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS ESTADO DO MARANHÃO" através do site https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

2.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME, EPP e MEI

3.1 Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

3.2 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.3 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima

mencionada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.2.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (Inversão das fases art. 17, §1º).

4.4 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.6 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.7 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.11.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.11.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.11.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.12 a 4.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado neste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados, e enviar proposta assinada contendo as informações e exigências constantes no Termo de Referência e Edital no formato em PDF com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço

completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 **Descrição detalhada da aquisição da presente licitação,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Edital);

5.1.3 **Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato,** números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.4 **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.1.5 **Prazo e local para execução do objeto**, conforme Termo de Referência;

5.1.6 **Valor unitário e total de cada item** assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do Termo de Referência, vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores aos estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.3 Também será desclassificada a proposta preenchida que identifique a licitante.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.8 O lance deverá ser ofertado por **ITEM.**

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.**

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.19 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.20 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.21.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.22 Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

6.22.1 **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 **Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 **Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4 **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.5.2 Empresas brasileiras;

6.22.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.23.2 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.23.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.23.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.23.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.23.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.23.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.25 Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.26 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.27 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1 Contiver vícios insanáveis;

7.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.1.6.1 inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.1.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.1.6.1.2 e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.1.7 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

7.1.7.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.1.7.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.1.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.11 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo

pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.1.12 Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br, através do link startgov e/ou SICAF;**

8.1.2 **Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 **Habilitação Jurídica;**

8.6.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

8.6.3 **Qualificação Técnica;**

8.6.4 **Qualificação Econômica e Financeira.**

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor).**

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.10 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.11 **No caso de Procurador:**

8.9.11.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.11.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Cédula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.12 **No caso de sócio-gerente:**

8.9.12.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.10.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS** (CRF);

8.10.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou municipal/distrital**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6 **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal.

8.10.9 Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação apontados neste instrumento;

8.10.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

8.11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.11.2 **Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} > 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} > 1{,}00$$

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante} > 1{,}00$$

8.11.3. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual do que o exigido em qualquer um dos índices de Liquidez Geral – ILG, Liquidez Corrente – ILC e Solvência Geral – ISG, deverão comprovar para fins de habilitação, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.11.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.11.5. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.11.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.12.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.12.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.12.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.12.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.12.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.12.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando as seguintes informações na sua apresentação:

a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;

b) Endereço completo, telefone e/ou fac-símile e e-mail do emitente;

c) Períodos de vigência do contrato com a licitante;

d) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

e) Assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, da emitente, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado.

8.12.7. O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.12.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. Declaração de atendimento aos requisitos legais e técnicos, incluindo conformidade com normas de segurança, biossegurança e proteção de dados, quando aplicáveis.

8.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. A habilitação será verificada por meio do CADFOR/MA e/ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº

3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR/MA e/ou Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADFOR/MA e/ou SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. A verificação no CADFOR/MA e/ou SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

8.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

8.30. Decidida a "HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO" do licitante, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital. Apenas após a conclusão da fase recursal relativa à habilitação, será realizada a verificação das propostas e lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021).

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.3. **Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**.

9.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro poderá ser auxiliado pelo setor técnico competente.

9.5. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio do sistema, e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: csl@uemasul.edu.br.

9.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste instrumento e publicadas no site da www.sead.ma.gov.br e/ou no site da www.uemasul.edu.br/licitacoes/ e vincularão os participantes e a Administração.

10. DO RECURSO

10.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 10 minutos**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata**.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**;

10.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br, com cópia para csl@uemasul.edu.br.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas no Edital, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

12.3. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

12.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.6. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.11. As regras acerca da vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras acerca dos requisitos da contratação são as estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no item 7 do Termo de

Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca da garantia da contratação são as estabelecidas no subitem 3.1.14. do Termo de Referência, anexo ao Edital.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. As regras acerca da alteração contratual são as estabelecidas no subitem 12.2 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As regras acerca da rescisão contratual são estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida subcontratação para esse objeto.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. As regras acerca da gestão do contrato são as estabelecidas no item 5 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no item 8 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1.Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. Caso a infração administrativa praticada pela licitante ou contratada também seja tipificada como ato lesivo na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), a apuração e o julgamento das sanções ocorrerão conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.4. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

24.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento de erros ou falhas, a sessão somente poderá ser retomada mediante aviso prévio aos licitantes, a ser realizado por meio do sistema eletrônico, com indicação da data e do horário de sua retomada, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

24.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.12. Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio

do contraditório e da ampla defesa.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração, **ou** publicação em Diário Oficial **e/ou** documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, **ou** autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

24.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

24.16. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

24.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov, www.sead.ma.gov.br e www.uemasul.edu.br/licitacoes/, onde poderá ser consultado gratuitamente.

24.18. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov, www.sead.ma.gov.br e/ou www.uemasul.edu.br/licitacoes/.

24.19. Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov e no site www.sead.ma.gov.br e/ou www.uemasul.edu.br/licitacoes/, de eventuais notificações e comunicações.

24.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

24.21. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no

art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

24.22. Os modelos anexos a este Edital são meramente sugestivos (ilustrativos). O licitante poderá apresentar documentos/declaração em formato próprio, desde que contemple, obrigatoriamente, todos os requisitos e declarações exigidas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Planilha de Licitação
ANEXO II	Termo De Referência
ANEXO III	Termo de Confidencialidade
ANEXO IV	Modelo da Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração Consolidada
ANEXO VI	Minuta Do Contrato

São Luís/MA, xx de xxxxxx de xxxx.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/ 00175/2026

ANEXO I

PHANILHA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/APRES	QTD	V. UNIT	V TOTAL
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Equipamento Laboratório; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: **Sistema de Determinação de Proteína**; Acompanha: Assistência técnica e garantia de três anos, acompanha manual de instruções.; Instalação: A instalação do equipamento deverá ser feita pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedora, sem Ônus para a UEMASUL, incluindo calibração no local de instalação. kit composto por: •Bloco Digestor: Temperatura: Ambiente +7°C a 450°C; Controlador de Temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado decalibração RBC; Sensor: Tipo 'J'; Precisão: ±1ºC; Uniformidade: ±3ºC; Segurança: Resistência blindada evitando contato com o ácido sulfúrico; Bloco: Em alumínio fundido com profundidade dos orifícios de 45 mm; Gabinete: Em aço inox 304; Dimensões: L=320 x P=430 x A=330 mm; Peso: 18 kg; Potência: 2200 Watts; Tensão: 220 Volts; Acompanha: - 01 Galeria em alumínio; - 01 Controlador de temperatura digital microprocessado; - 40 Tubo micro em vidro borossilicato de 100 ml Ø 25 x 250 mm; - Manual de instruções com termo de garantia; •Galeria Exaustora: Capacidade: 40 tubos micro Ø 25 x 250 mm divididos em 5 manifolds em vidro borossilicato; Cabeçote: Vidro borossilicato para aspiração com flange em teflon; Válvulas: Em teflon para seleção dos manifolds; Estrutura: Em aço inox 304; Dimensões: L=285 xP=355 x A=175 mm; Peso: 2 kg; Acompanha: Manual de instruções com termo de garantia; Destilador de Nitrogênio: Controle de temperatura: Analógico; Painel de controle: Com	Unidade	3	R$ 56.512,11	R$ 169.536,33

	indicadores visuais de aquecimento e nível da caldeira; Caldeira: Em vidro borossilicato embutida com enchimento semi-automático; Sensor: Para indicação do nível da caldeira; Segurança: Protetor em acrílico na parte frontal; Vidrarias: Conexão tipo Kjeldahl com copo dosador e válvula Stpo-flow em vidro borossilicato; Capacidade de destilação: ±18 ml/minuto; Gabinete: Em aço inox 304; Dimensões: L=290 x P=330 x A=730 mm; Peso: 10 kg; Potência: 1500 Watts; Tensão: 220 Volts; Acompanha: 01 Tubo micro de Ø25 x 250 mm com orla em vidro borossilicato; 02 Fusíveis extra; Manual de instruções com termo de garantia; •Scrubber: Pontos de Vácuo: 2 trompas de vácuo independentes em PVC; Vácuo: 700 mmHg; Pressão: 70 metros de coluna de água; Capacidade da bomba: 45 litros/min; Circulação da água: Interna através de eletrobomba; Tampa e cuba: Em aço inox; Gabinete: Totalmente em aço inox; Dimensões da cuba: L=150 x P=330 x A=150 mm; Volume: 6 litros; Dimensões externas: L=255 x P=465 x A=440 mm; Peso: 173 kg; Potência: 750 Watts; Tensão: 220 Volts; Acompanha: 01 Garrafa neutralizadora; 02 Fusíveis extra; Manual de instruções com termo de garantia. Treinamento presencial por técnicos da empresa.				
2	**AMPLA CONCORRÊNCIA.** **COTA PRINCIPAL (85,72%)** **Fotômetro**; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: Fotômetro de Chama digital; Especificação técnica: Faixa de medição selecionáveis 0-100ppm: 0- 20ppm, 0-200meq/l para sódio, 0-10meq/l para potássio, 0-10meq/l para lítio.; Característica: Display: alfanumérico 2 linhas X 16 Caracteres: Filtros ópticos: banda passante melhor que 12nm. Saída: paralela tipo Centronix.; Demais características: Gabinete: metálico com pintura epóxi de alta resistência, com painéis em policarbonato à prova de respingos.; Resolução: 1/0, 1.; Alimentação: 110 ou 220 volts; Acessórios: Filtros Na+ e K+, Kit de mangueiras para entrada de ar gás e sistema de drenagem, desentupidor para atomizador, solução padrão para e manual de instruções. Na+ e K++, COMPRESSOR DE AR manual de instruções.; Peso: 10 kg; Potência: 10 watts.; Frequência: 50/60Hz.;	Unidade	6	R$ 38.488,65	R$ 230.931,90

	Descrição: microprocessado duplo canal, para análises de (Na+ e K+ padrão de fornecimento), (Li+ e Ca++ opcional).; Demais descrições: Precisão relativa: melhor que 0,1% (FE). Tempo de resposta: 6 a 8 segundos. Consumo de amostra: 5 a 7ml/minuto.; Combustivel: GLP				
3	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** **COTA RESERVADA (14,28%)** **Fotômetro**; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: Fotômetro de Chama digital; Especificação técnica: Faixa de medição selecionáveis 0-100ppm: 0- 20ppm, 0-200meq/l para sódio, 0-10meq/l para potássio, 0-10meq/l para lítio.; Característica: Display: alfanumérico 2 linhas X 16 Caracteres: Filtros ópticos: banda passante melhor que 12nm. Saída: paralela tipo Centronix.; Demais características: Gabinete: metálico com pintura epóxi de alta resistência, com painéis em policarbonato à prova de respingos.; Resolução: 1/0, 1.; Alimentação: 110 ou 220 volts; Acessórios: Filtros Na+ e K+, Kit de mangueiras para entrada de ar gás e sistema de drenagem, desentupidor para atomizador, solução padrão para e manual de instruções. Na+ e K++, COMPRESSOR DE AR manual de instruções.; Peso: 10 kg; Potência: 10 watts.; Frequência: 50/60Hz.; Descrição: microprocessado duplo canal, para análises de (Na+ e K+ padrão de fornecimento), (Li+ e Ca++ opcional).; Demais descrições: Precisão relativa: melhor que 0,1% (FE). Tempo de resposta: 6 a 8 segundos. Consumo de amostra: 5 a 7ml/minuto.; Combustivel: GLP	Unidade	1	R$ 38.488,65	R$ 38.488,65
4	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **Espectrofotômetro**; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: Espectrômetro de Folha.; Características: Tamanho mínimo da folha: 20 mm x 20 mm; Visor: De 7 ”1024 x 600 IPS; Idiomas: Inglês, espanhol.; Demais características: Modos de medição: Refletância, transmitância e absorbância; Detector: CMOS Linear Array; Faixa de comprimento de onda: 360 - 1100 nm; Pixels: 2.048 pixels; Tamanho do pixel: 14 µm x 200 µm Profundidade do Poço de Pixel: 100.000 elétrons;; Descrição: Dimensão: 220 mm x 150 mm x 30 mm; Peso: 952 g; Ambiente operacional: Armazenamento de -30 ° a 70 ° C, operação de -10 ° a 50 ° C, 0% - 90% de Umidade sem condensação; Características adicionais: Relação sinal-ruído: 330:	Unidade	3	R$ 197.516,67	R$ 592.550,01

	1 (com sinal máximo); Resolução: A / D de 16 bits; Dark Noise: 16 contagens; Linearidade corrigida: > 99,8%; Sensibilidade: 337.500; Incremento de dados de comprimento de onda: 0,55 - 0,7 nm; Grade: 300 linhas / mm, fenda = 55 µm;; Demais especificações: Resolução óptica: 2,4 FWHM em nm; Tempo de integração: 30 µs - 60 segundos; Faixa dinâmica: 3300: 1; Luz dispersa: 0,2 - 1,0%;; Fonte de Alimentação: Duas baterias 18650 e USB-C; Vida útil da bateria: 3 - 4 horas.				
5	**AMPLA CONCORRÊNCIA.** **COTA PRINCIPAL (75%)** **Espectrofotômetro**; Tipo: ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL UV/VIS; Acompanha: 04 Cubetas de vidro 1 cm; 02 Cubeta de quartzo 1 cm; Cabo de alimentação; manual de instrução; Capa de proteção plástica. Resolução de comprimento de onda: 0.1 nm; Especificações: Sistema óptico: Simples feixe, grade 1200 linhas/mm. Faixa espectral: 190 - 1000nm. Largura da banda: 2nm. Precisão de comprimento de onda: ± 2 nm. Repetibilidade do comprimento de onda: 0.5 nm. Definição de comprimento de onda: Automática. Precisão fotométrica: ± 0.5%T.; Demais características: Repetibilidade fotométrica: 0.2%T. Faixa fotométrica: - 0.3A, 0-200%T. Dispersão de luz: = 0.1%T. Estabilidade: ± 0.002A/h a 500 nm. Display: LCD. Detector: Fotodiodo de silício. Suporte de cubeta padrão: 4 posições 10 mm. Saída: Porta USB tipo B e porta para impressora.; Descrição: Lâmpada: Lâmpada tungstênio e D2 Alimentação: AC 85 - 250V. Dimensão: 420x280x180 mm. Peso: 11 kg.; Instalação: A instalação/treinamento do equipamento deverá ser feita pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedora, sem ônus para a UEMASUL, incluindo calibração no local de instalação.	Unidade	3	R$ 38.195,90	R$ 114.587,70
6	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** **COTA RESERVADA (25%)** **Espectrofotômetro**; Tipo: ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL UV/VIS; Acompanha: 04 Cubetas de vidro 1 cm; 02 Cubeta de quartzo 1 cm; Cabo de alimentação; manual de instrução; Capa de proteção plástica. Resolução de comprimento de onda: 0.1 nm; Especificações: Sistema óptico: Simples feixe, grade 1200 linhas/mm. Faixa espectral: 190 -	Unidade	1	R$ 38.195,90	R$ 38.195,90

	1000nm. Largura da banda: 2nm. Precisão de comprimento de onda: ± 2 nm. Repetibilidade do comprimento de onda:0.5 nm. Definição de comprimento de onda: Automática. Precisão fotométrica: ± 0.5%T.; Demais características: Repetibilidade fotométrica: 0.2%T. Faixa fotométrica: - 0.3A, 0-200%T. Dispersão de luz: = 0.1%T. Estabilidade: ± 0.002A/h a 500 nm. Display: LCD. Detector: Fotodiodo de silício. Suporte de cubeta padrão: 4 posições 10 mm. Saída: Porta USB tipo B e porta para impressora.; Descrição: Lâmpada: Lâmpada tungstênio e D2 Alimentação: AC 85 - 250V. Dimensão: 420x280x180 mm. Peso: 11 kg.; Instalação: A instalação/treinamento do equipamento deverá ser feita pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedora, sem ônus para a UEMASUL, incluindo calibração no local de instalação.				
7	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** Equipamento Laboratório; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: **SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE GORDURA**; Informações adicionais: Segurança: Resistência blindada evitando contato com os solventes; Gabinete: Em aço inox 304; Dimensões: L=690 x P=215 x A=900 mm; Peso: 30 Kg; Potência: 1700 Watts;; Tensão: 220V; Acompanha: 02 Fusíveis extra; 08 Reboiler em vidro borossilicato de 190 ml; 08 Cesto em aço inox 304 teflonizado; Características adicionais: Sensor: Tipo "J"; Precisão de controle: ±1°C; Uniformidade: ±3°C;; Temperatura: Temperatura: Ambiente +7°C a 200° C; Controle de temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC;; Demais especificações: Sistema de extração: Extrator/recuperador acoplado com condensador tipo serpentina, constituídos em vidro borossilicato, haste de imersão para movimentação do cesto com amostra, sistema de trava em teflon para recuperação do solvente e proteção em acrílico contra circulação de ar no extrator;	Unidade	2	R$ 35.422,10	R$ 70.844,20
8	**AMPLA CONCORRÊNCIA.** **COTA PRINCIPAL (83,33%)** **Espectrofotômetro**; Tipo: Espectrofotômetro Visível. UV-VIS; Acessórios: 02 cubetas padrão em quartzo de 10mm.	Unidade	5	R$ 51.329,28	R$ 256.646,4

	02 cubetas padrão em vidro de 10mm. 01 Impressora térmica incorporada. 01 Suporte de três posições para cubeta de 10mm.; Característica: Detector: fotodiodo de silício. Exatidão fotométrica: 0,005 Abs de 0,0 a 0,3 Abs. Ruído fotométrico: 0,002 Abs em 0,0 Abs. Armazena até 208 métodos, sendo 8 pré-gravados.; Demais especificações: Display gráfico: matriz de 128x64 pixels com backlight. Monocromador Wadsworth com rede de difração 1.200 l/mm. 5 filtros ópticos com troca automática. Stray light: 0,1%T em 220 e 340 nm. Velocidade de varredura: 325 nm/min (leituras de 5 em 5 nm).; Especificações:: com varredura automática 190 a 1.100 nm, "stand alone" Largura de banda: 2 nm. Incrementos do comprimento de onda: 0,1 nm.; Detalhes técnico: A instalação/treinamento do equipamento deverá ser feita pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedora, sem ônus para a UEMASUL, incluindo calibração no local de instalação.				
9	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** **COTA RESERVADA (16,67%)** **Espectrofotômetro**; Tipo: Espectrofotômetro Visível. UV-VIS; Acessórios: 02 cubetas padrão em quartzo de 10mm. 02 cubetas padrão em vidro de 10mm. 01 Impressora térmica incorporada. 01 Suporte de três posições para cubeta de 10mm.; Característica: Detector: fotodiodo de silício. Exatidão fotométrica: 0,005 Abs de 0,0 a 0,3 Abs. Ruído fotométrico: 0,002 Abs em 0,0 Abs. Armazena até 208 métodos, sendo 8 pré-gravados.; Demais especificações: Display gráfico: matriz de 128x64 pixels com backlight. Monocromador Wadsworth com rede de difração 1.200 l/mm. 5 filtros ópticos com troca automática. Stray light: 0,1%T em 220 e 340 nm. Velocidade de varredura: 325 nm/min (leituras de 5 em 5 nm).; Especificações:: com varredura automática 190 a 1.100 nm, "stand alone" Largura de banda: 2 nm. Incrementos do comprimento de onda: 0,1 nm.; Detalhes técnico: A instalação/treinamento do equipamento deverá ser feita pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedora, sem ônus para a UEMASUL, incluindo calibração no local de instalação.	Unidade	1	R$ 51.329,28	R$ 51.329,28
10	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unidade	3	R$ 50.557,51	R$ 151.672,53

	Espectrofotômetro; Tipo: ESPECTROFOTÔMET RO VISÍVEL; Acessórios: 02 cubetas padrão em quartzo de 10mm. 02 cubetas padrão em vidro de 10mm. 01 Suporte de três posições para cubeta de 10mm.; Especificações: Faixa espectral: 195 a 1100 nm. Largura de banda: 5 nm. Display 16 caracteres, 2 linhas LCD. Teclado tipo membrana, 15 teclas. Função Go to.; Demais especificações: Ajuste automático de 100.0 %T ou .000 Abs. Programável. Grava 181 equações da Regressão linear simples. Armazena 181 curvas de calibração. Compartimento de amostras: Permite percurso óptico de 0,1 a 100 mm. Permite cubetas cilíndricas de 16x100mm para DQO; Características: Carrinho manual, 3 posições. Banco óptico em alumínio fundido. Alimentação: comutação automática de voltagem.; Alimentação: comutação automática de voltagem.; Instalação: A instalação/treinamento do equipamento deverá ser feita pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedora, sem ônus para a UEMASUL, incluindo calibração no local de instalação.				
11	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** **Bloco Digestor**; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: Bloco digestor; Característica: 40 tubos; Temperatura Ambiente:: + 7°C a 450°C. Bloco digestor.	Unidade	3	R$ 25.691,63	R$ 77.074,89
12	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** Equipamento Laboratório; Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: **DETERMINADOR DE FIBRA**; Acompanha: 200 saquinhos e 1 seladora.; Características: Gabinete construído em aço carbono com pintura eletrostática branca, câmara de digestão totalmente construída em aço inoxidável 304 com acabamento capacidade de 3000 ml, tampa condensadora em vidro borosilicato permitindo a visualização, suporte para 30 provas dividido em 10 discos perfurados; Temporizador: eletrônico digital com regulagem até 99,59 minutos com alarme sonoro que avisa o término do ciclo programado.; dados adicionais: movimento reciplocante proporcionado por moto altamente silencioso com 25 OPM fixo, controlador de temperatura microprocessado com faixa de trabalho até 120°C com precisão de ±0,5°C, sensor tipo PT 100, com Certificado de Calibração RBC, resistência em	Unidade	2	R$ 30.021,57	R$ 60.043,14

	aço inoxidável; Dimensões: L=450 P=300 A=490mm; Peso: 17 kg; Tensão: 220V.				
13	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **Espectrômetro**; Tipo: Espectrofotômetro de Equipamento: Espectrômetro de Emissão Óptica com Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) O sistema ICP-OES deverá ser do tipo bancada, compacto, com plasma na orientação vertical, projetado para análises multielementares em diversas matrizes, incluindo solos, fertilizantes, alimentos, amostras ambientais e industriais. Capacidades Analíticas O equipamento deverá permitir a determinação simultânea de múltiplos elementos, incluindo, mas não se limitando a: Macroelementos: cálcio (Ca), magnésio (Mg) potássio (K), sódio (Na), fósforo (P), enxofre (S) Micronutrientes: cobre (Cu), ferro (Fe), zinco (Zn), manganês (Mn), boro (B), molibdênio (Mo), níquel (Ni), cobalto (Co) e cloro (Cl); Elementos-traço e contaminantes: chumbo (Pb), cádmio (Cd), arsênio (As), mercúrio (Hg), alumínio (Al), cromo (Cr), selênio (Se), entre outros elementos de interesse analítico. Deverá atender análises com alta sensibilidade, precisão e reprodutibilidade, inclusive em matrizes complexas, sem necessidade de diluições frequentes. Características Técnicas Mínimas Gerador de RF com tecnologia Flat Plate, proporcionando plasma robusto e baixo consumo de argônio; Consumo máximo de argônio de aproximadamente 9 L/min; Sistema Dual View (axial e radial) sem perda de sensibilidade; Detector tipo CCD com faixa espectral de 165 a 900 nm; Inicialização em até 10 minutos; Sistema de introdução de amostras com câmara ciclônica e nebulizador concêntrico; Câmera integrada para visualização do plasma e sistema de introdução; Operação eficiente com baixo custo de manutenção. Sistema e Acessórios Inclusos Tocha adicional e injetor de alumina; Kits de o-rings; Tubos para bomba peristáltica (amostras e dreno – aquosos e orgânicos); Janelas axial e radial completas; Unidade de separação gás/líquido para geração de hidretos/vapor de mercúrio; Amostrador automático com capacidade mínima para 60 amostras; Sistema de refrigeração (chiller) com estabilidade de ± 0,1 ºC; Solução de resfriamento com ação antimicrobiana e anticorrosiva; Conectores e acessórios completos para operação; No-break	Unidade	1	R$ 798.296,68	R$ 798.296,68

	compatível com o sistema, garantindo proteção elétrica e continuidade operacional. Software Software dedicado para ICP-OES, compatível com ambiente Windows, com funcionalidades mínimas: Controle total do equipamento; Interface intuitiva; Exportação direta para Excel; Armazenamento e Reprocessamento de dados; Correção de interferências espectrais (MSF); Uso de padrões internos; Curvas de calibração e análise semiquantitativa; Ferramentas automáticas de integração e diagnóstico; Biblioteca de comprimentos de onda; Programação de desligamento e aquecimento automático. Observações O sistema deverá ser entregue completo e pronto para operação; Não estão inclusos: linhas de gases, sistemas de exaustão, vidrarias e capelas; Não está incluído fornecimento de cilindros de gases. Requisitos de Instalação, Treinamento e Garantia A empresa fornecedora deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes serviços Instalação Instalação completa do equipamento no local designado pelo órgão; Configuração de todos os módulos, acessórios e periféricos; Testes de funcionamento e desempenho operacional apósinstalação; Entrega do sistema em plenas condições de uso. Treinamento Treinamento técnico-operacional presencial para a equipe do laboratório; Abrangendo operação do equipamento, preparo de amostras, Desenvolvimento de métodos, rotinas analíticas e manutenção básica; Carga horária mínima recomendada de 16 (dezesseis) horas ou até completa capacitação da equipe; Fornecimento de material didáticoe manuais em português. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da instalação e aceite definitivo do equipamento; Cobertura total contra defeitos de fabricação, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico; Suporte técnico durante o período de garantia; Atendimento técnico em prazo compatível com a criticidade do equipamento Tensão (ex: 220 V ou bivolt) Frequência (60 Hz) Compatibilidade com rede brasileira.O fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada no Brasil.				
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 2.650.197,61**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00175/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos permanentes do tipo Sistema de determinação de proteína, Fotômetro de chama, Espectrofotômetros, Lâmpada de cátodo oco, Sistema para determinação de gordura, para atender à necessidade dos laboratórios de ensino e pesquisa, cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens objeto do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA / APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	485379	Equipamento Laboratório; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: Sistema de Determinação de Proteína; Acompanha: Assistência técnica e garantia de três anos, acompanha manual de instruções.; Instalação: A instalação do equipamento deverá ser feita pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedora, sem ônus para a UEMASUL, incluindo calibração no local de instalação. kit composto por: •Bloco Digestor: Temperatura: Ambiente	Unidade	03	R$ 56.512,11	R$ 169.536,33

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		+7°C a 450°C; Controlador de Temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado decalibração RBC; Sensor: Tipo 'J'; Precisão: ±1ºC; Uniformidade: ±3ºC; Segurança: Resistência blindada evitando contato com o ácido sulfúrico; Bloco: Em alumínio fundido com profundidade dos orifícios de 45 mm; Gabinete: Em aço inox 304; Dimensões: L=320 x P=430 x A=330 mm; Peso: 18 kg; Potência: 2200 Watts; Tensão: 220 Volts; Acompanha: - 01 Galeria em alumínio; - 01 Controlador de temperatura digital microprocessado; - 40 Tubo micro em vidro borossilicato de 100 ml Ø25 x 250 mm; - Manual de instruções com termo de garantia; •Galeria Exaustora: Capacidade: 40 tubos micro Ø 25 x 250 mm divididos em 5 manifolds em vidro borossilicato; Cabeçote: Vidro borossilicato para aspiração com flange em teflon; Válvulas: Em teflon para seleção dos manifolds; Estrutura: Em aço inox 304; Dimensões: L=285 x				

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		P=355 x A=175 mm; Peso: 2 kg; Acompanha: Manual de instruções com termo de garantia; •Destilador de Nitrogênio: Controle de temperatura: Analógico; Painel de controle: Com indicadores visuais de aquecimento e nível da caldeira; Caldeira: Em vidro borossilicato embutida com enchimento semi-automático; Sensor: Para indicação do nível da caldeira; Segurança: Protetor em acrílico na parte frontal; Vidrarias: Conexão tipo Kjeldahl com copo dosador e válvula Stpo-flow em vidro borossilicato; Capacidade de destilação: ±18 ml/minuto; Gabinete: Em aço inox 304; Dimensões: L=290 x P=330 x A=730 mm; Peso: 10 kg; Potência: 1500 Watts; Tensão: 220 Volts; Acompanha: 01 Tubo micro de Ø25 x 250 mm com orla em vidro borossilicato; 02 Fusíveis extra; Manual de instruções com termo de garantia; •Scrubber: Pontos de Vácuo: 2 trompas de vácuo independentes em PVC; Vácuo: 700 mmHg; Pressão: 70 metros de				

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		coluna de água; Capacidade da bomba: 45 litros/min; Circulação da água: Interna através de eletrobomba; Tampa e cuba: Em aço inox; Gabinete: Totalmente em aço inox; Dimensões da cuba: L=150 x P=330 x A=150 mm; Volume: 6 litros; Dimensões externas: L=255 x P=465 x A=440 mm; Peso: 173 kg; Potência: 750 Watts; Tensão: 220 Volts; Acompanha: 01 Garrafa neutralizadora; 02 Fusíveis extra; Manual de instruções com termo de garantia. Treinamento presencial por técnicos da empresa.				
2	43109	Fotômetro; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: Fotômetro de Chama digital; Especificação técnica: Faixa de medição selecionáveis 0-100ppm: 0- 20ppm, 0-200meq/l para sódio, 0-10meq/l para potássio, 0-10meq/l para lítio.; Característica: Display: alfanumérico 2 linhas X 16 Caracteres: Filtros ópticos: banda passante melhor que 12nm. Saída: paralela tipo Centronix.; Demais características: Gabinete: metálico com pintura epóxi de alta resistência, com painéis	Unidade	07	R$ 38.488,65	R$ 269.420,55

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		em policarbonato à prova de respingos.; Resolução: 1/0, 1.; Alimentação: 110 ou 220 volts; Acessórios: Filtros Na+ e K+, Kit de mangueiras para entrada de ar gás e sistema de drenagem, desentupidor para atomizador, solução padrão para e manual de instruções. Na+ e K++, COMPRESSOR DE AR manual de instruções.; Peso: 10 kg; Potência: 10 watts.; Frequência: 50/60Hz.; Descrição: microprocessado duplo canal, para análises de (Na+ e K+ padrão de fornecimento), (Li+ e Ca++ opcional).; Demais descrições: Precisão relativa: melhor que 0,1% (FE). Tempo de resposta: 6 a 8 segundos. Consumo de amostra: 5 a 7ml/minuto.; Combustivel: GLP				
3	429501	Espectrofotômetro; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: Espectrômetro de Folha.; Características: Tamanho mínimo da folha: 20 mm x 20 mm; Visor: De 7 ”1024 x 600 IPS; Idiomas: Inglês, espanhol.; Demais características: Modos de medição: Refletância, transmitância e	Unidade	03	197.516,67	592.550,01

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		absorbância; Detector: CMOS Linear Array; Faixa de comprimento de onda: 360 - 1100 nm; Pixels: 2.048 pixels; Tamanho do pixel: 14 µm x 200 µm Profundidade do Poço de Pixel: 100.000 elétrons;; Descrição: Dimensão: 220 mm x 150 mm x 30 mm; Peso: 952 g; Ambiente operacional: Armazenamento de -30 ° a 70 ° C, operação de -10 ° a 50 ° C, 0% - 90% de Umidade sem condensação; Características adicionais: Relação sinal-ruído: 330: 1 (com sinal máximo); Resolução: A / D de 16 bits; Dark Noise: 16 contagens; Linearidade corrigida: > 99,8%; Sensibilidade: 337.500; Incremento de dados de comprimento de onda: 0,55 - 0,7 nm; Grade: 300 linhas / mm, fenda = 55 µm;; Demais especificações: Resolução óptica: 2,4 FWHM em nm; Tempo de integração: 30 µs - 60 segundos; Faixa dinâmica: 3300: 1; Luz dispersa: 0,2 - 1,0%;; Fonte de Alimentação: Duas baterias 18650 e USB-C; Vida útil da bateria: 3 - 4 horas.				

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

4	441257	Espectrofotômetro; Tipo: ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL UV/VIS; Acompanha: 04 Cubetas de vidro 1 cm; 02 Cubeta de quartzo 1 cm; Cabo de alimentação; manual de instrução; Capa de proteção plástica. Resolução de comprimento de onda: 0.1 nm; Especificações: Sistema óptico: Simples feixe, grade 1200 linhas/mm. Faixa espectral: 190 - 1000nm. Largura da banda: 2nm. Precisão de comprimento de onda: ± 2 nm. Repetibilidade do comprimento de onda: 0.5 nm. Definição de comprimento de onda: Automática. Precisão fotométrica: ± 0.5%T.; Demais características: Repetibilidade fotométrica: 0.2%T. Faixa fotométrica: -0.3A, 0-200%T. Dispersão de luz: = 0.1%T. Estabilidade: ± 0.002A/h a 500 nm. Display: LCD. Detector: Fotodiodo de silício. Suporte de cubeta padrão: 4 posições 10 mm. Saída: Porta USB tipo B e porta para impressora.; Descrição: Lâmpada: Lâmpada tungstênio e D2.	Unidade	04	R$ 38.195,90	R$ 152.783,60

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		Alimentação: AC 85 - 250V. Dimensão: 420x280x180 mm. Peso: 11 kg.; Instalação: A instalação/treinamento do equipamento deverá ser feita pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedora, sem ônus para a UEMASUL, incluindo calibração no local de instalação.				
5	421037	Equipamento Laboratório; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE GORDURA; Informações adicionais: Segurança: Resistência blindada evitando contato com os solventes; Gabinete: Em aço inox 304; Dimensões: L=690 x P=215 x A=900 mm; Peso: 30 Kg; Potência: 1700 Watts;; Tensão: 220V; Acompanha: 02 Fusíveis extra; 08 Reboiler em vidro borossilicato de 190 ml; 08 Cesto em aço inox 304 teflonizado; Características adicionais: Sensor: Tipo "J"; Precisão de controle: ±1°C; Uniformidade: ±3°C;; Temperatura: Temperatura: Ambiente	Unidade	02	R$ 35.422,10	R$ 70.844,20

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		+7°C a 200° C; Controle de temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC;; Demais especificações: Sistema de extração: Extrator/recuperador acoplado com condensador tipo serpentina, constituídos em vidro borossilicato, haste de imersão para movimentação do cesto com amostra, sistema de trava em teflon para recuperação do solvente e proteção em acrílico contra circulação de ar no extrator;				
6	444399	Espectrofotômetro; Tipo: Espectrofotômetro Visível. UV-VIS; Acessórios: 02 cubetas padrão em quartzo de 10mm. 02 cubetas padrão em vidro de 10mm. 01 Impressora térmica incorporada. 01 Suporte de três posições para cubeta de 10mm.; Característica: Detector: fotodiodo de silício. Exatidão fotométrica: 0,005 Abs de 0,0 a 0,3 Abs. Ruído fotométrico: 0,002 Abs em 0,0 Abs. Armazena até 208 métodos, sendo 8 pré-gravados.; Demais especificações: Display gráfico: matriz de 128x64 pixels com	Unidade	06	51.329,28	R$ 307.975,68

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		backlight. Monocromador Wadsworth com rede de difração 1.200 l/mm. 5 filtros ópticos com troca automática. Stray light: 0,1%T em 220 e 340 nm. Velocidade de varredura: 325 nm/min (leituras de 5 em 5 nm).; Especificações:: com varredura automática 190 a 1.100 nm, "stand alone" Largura de banda: 2 nm. Incrementos do comprimento de onda: 0,1 nm.; Detalhes técnico: A instalação/treinamento do equipamento deverá ser feita pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedora, sem ônus para a UEMASUL, incluindo calibração no local de instalação.				
7	473569	Espectrofotômetro; Tipo: ESPECTROFOTÔMETRO VISÍVEL; Acessórios: 02 cubetas padrão em quartzo de 10mm. 02 cubetas padrão em vidro de 10mm. 01 Suporte de três posições para cubeta de 10mm.; Especificações: Faixa espectral: 195 a 1100 nm. Largura de banda: 5 nm. Display 16	Unidade	03	R$ 50.557,51	R$ 151.672,53

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		caracteres, 2 linhas LCD. Teclado tipo membrana, 15 teclas. Função Go to.; Demais especificações: Ajuste automático de 100.0 %T ou .000 Abs. Programável. Grava 181 equações da Regressão linear simples. Armazena 181 curvas de calibração. Compartimento de amostras: Permite percurso óptico de 0,1 a 100 mm. Permite cubetas cilíndricas de 16x100mm para DQO; Características: Carrinho manual, 3 posições. Banco óptico em alumínio fundido. Alimentação: comutação automática de voltagem.; Alimentação: comutação automática de voltagem.; Instalação: A instalação/treinamento do equipamento deverá ser feita pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedora, sem ônus para a UEMASUL, incluindo calibração no local de instalação.				
8	441819	Bloco Digestor; Material e equipamentos de laboratório - Tipo: Bloco digestor; Característica: 40 tubos; Temperatura	Unidade	03	R$ 25.691,63	R$ 77.074,89

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		Ambiente:: + 7°C a 450°C. Bloco digestor.				
9	455283	Equipamento Laboratório; Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: DETERMINADOR DE FIBRA; Acompanha: 200 saquinhos e 1 seladora.; Características: Gabinete construído em aço carbono com pintura eletrostática branca, câmara de digestão totalmente construída em aço inoxidável 304 com acabamento capacidade de 3000 ml, tampa condensadora em vidro borosilicato permitindo a visualização, suporte para 30 provas dividido em 10 discos perfurados; Temporizador: eletrônico digital com regulagem até 99,59 minutos com alarme sonoro que avisa o término do ciclo programado.; dados adicionais: movimento reciplocante proporcionado por moto altamente silencioso com 25 OPM fixo, controlador de temperatura microprocessado com faixa de trabalho até 120°C com precisão de	Unidade	02	R$ 30.021,57	R$ 60.043,14

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		±0,5°C, sensor tipo PT 100, com Certificado de Calibração RBC, resistência em aço inoxidável; Dimensões: L=450 P=300 A=490mm; Peso: 17 kg; Tensão: 220V.				
10	604065	Espectrômetro; Tipo: Espectrofotômetro de Equipamento: Espectrômetro de Emissão Óptica com Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) O sistema ICP-OES deverá ser do tipo bancada, compacto, com plasma na orientação vertical, projetado para análises multielementares em diversas matrizes, incluindo solos, fertilizantes, alimentos, amostras ambientais e industriais. Capacidades Analíticas O equipamento deverá permitir a determinação simultânea de múltiplos elementos, incluindo, mas não se limitando a: Macroelementos: cálcio (Ca), magnésio (Mg) potássio (K), sódio (Na), fósforo (P), enxofre (S) Micronutrientes: cobre (Cu), ferro (Fe), zinco (Zn), manganês (Mn), boro (B), molibdênio (Mo), níquel (Ni), cobalto (Co) e cloro (Cl);	Unidade	01	R$ 798.296,68	R$ 798.296,68

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		Elementos-traço e contaminantes: chumbo (Pb), cádmio (Cd), arsênio (As), mercúrio (Hg), alumínio (Al), cromo (Cr), selênio (Se), entre outros elementos de interesse analítico. Deverá atender análises com alta sensibilidade, precisão e reprodutibilidade, inclusive em matrizes complexas, sem necessidade de diluições frequentes. Características Técnicas Mínimas Gerador de RF com tecnologia Flat Plate, proporcionando plasma robusto e baixo consumo de argônio; Consumo máximo de argônio de aproximadamente 9 L/min; Sistema Dual View (axial e radial) sem perda de sensibilidade; Detector tipo CCD com faixa espectral de 165 a 900 nm; Inicialização em até 10 minutos; Sistema de introdução de amostras com câmara ciclônica e nebulizador concêntrico; Câmera integrada para visualização do plasma e sistema de introdução; Operação eficiente com baixo custo de manutenção. Sistema e Acessórios Inclusos				

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		Tocha adicional e injetor de alumina; Kits de o-rings; Tubos para bomba peristáltica (amostras e dreno – aquosos e orgânicos); Janelas axial e radial completas; Unidade de separação gás/líquido para geração de hidretos/vapor de mercúrio; Amostrador automático com capacidade mínima para 60 amostras; Sistema de refrigeração (chiller) com estabilidade de ± 0,1 ºC; Solução de resfriamento com ação antimicrobiana e anticorrosiva; Conectores e acessórios completos para operação; No-break compatível com o sistema, garantindo proteção elétrica e continuidade operacional. Software Software dedicado para ICP-OES, compatível com ambiente Windows, com funcionalidades mínimas: Controle total do equipamento; Interface intuitiva; Exportação direta para Excel; Armazenamento e Reprocessamento de dados; Correção de interferências espectrais (MSF); Uso de				

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		padrões internos; Curvas de calibração e análise semiquantitativa; Ferramentas automáticas de integração e diagnóstico; Biblioteca de comprimentos de onda; Programação de desligamento e aquecimento automático. Observações O sistema deverá ser entregue completo e pronto para operação; Não estão inclusos: linhas de gases, sistemas de exaustão, vidrarias e capelas; Não está incluído fornecimento de cilindros de gases. Requisitos de Instalação, Treinamento e Garantia A empresa fornecedora deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes serviços Instalação Instalação completa do equipamento no local designado pelo órgão; Configuração de todos os módulos, acessórios e periféricos; Testes de funcionamento e desempenho operacional após instalação; Entrega do sistema em plenas condições de uso. Treinamento Treinamento técnico-operacional presencial				

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

		para a equipe do laboratório; Abrangendo operação do equipamento, preparo de amostras, Desenvolvimento de métodos, rotinas analíticas e manutenção básica; Carga horária mínima recomendada de 16 (dezesseis) horas ou até completa capacitação da equipe; Fornecimento de material didático e manuais em português. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da instalação e aceite definitivo do equipamento; Cobertura total contra defeitos de fabricação, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico; Suporte técnico durante o período de garantia; Atendimento técnico em prazo compatível com a criticidade do equipamento Tensão (ex: 220 V ou bivolt) Frequência (60 Hz) Compatibilidade com rede brasileira O fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada no Brasil.				
					VALOR TOTAL (R$)	R$ 2.650.197,61

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 37.661, de 26 de maio de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021. As justificativas e requisitos do objeto estão constantes no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2025 – CCA/UEMASUL e Processo Administrativo SEI nº 2024.240207.05882.

1.5. O fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência se dará de forma integral, conforme o disposto no item 4.

1.6. Será destinada cota de até 25% (vinte cinco por cento) dos itens de natureza divisível exclusivamente às pessoas jurídicas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.8. As disposições constantes dos itens 1.6 e 1.7 serão detalhadas na Planilha de Licitação integrante do Edital.

1.9. Havendo divergência entre o descritivo constante neste Termo de Referência e o descritivo constante na planilha de aquisição cadastrada no sistema, prevalece o descritivo do Termo de Referência sobre os demais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentos e descrição da necessidade da contratação:

2.1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2025 – CCA /UEMASUL, por meio do qual se constatou que a aquisição dos itens objeto do presente instrumento é de suma importância para o bom funcionamento desta IES haja vista que:

2.1.1.1. Garante o cumprimento de sua missão institucional;

2.1.1.2. São necessários para a realização de atividades no Laboratório de Solos e Nutrição Animal, dos cursos de Engenharia Agronômica e Engenharia Florestal do Centro de Ciências Agrarias. Serão destinadas principalmente para atividades como: quantificar o teor do nitrogênio elemento em matérias orgânicas para determinar a quantidade de proteína presente em plantas e alimentos; determinar a concentração de elementos químicos presentes em amostras biológicas; mensuração da transmissão, absorção e reflexão da luz em uma ampla

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

faixa fornecendo dados de reações fotossintéticas e determinar a quantidade de gordura em amostras biológicas, análises fundamentais para proporcionar uma agropecuária racional, economicamente viável e ambientalmente sustentável. Essa aquisição beneficiará diretamente um total de 320 (trezentos e vinte) acadêmicos do CCA;

2.1.1.3. A contratação pretendida se encontra alinhada com o planejamento da instituição para o exercício de 2026, em especial ao objetivo 02 "Promover o fortalecimento do desempenho acadêmico", do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2022-2026);

2.1.1.4. O item 0025139 consta no referido Plano de Contratações Anual de 2026, conforme Decreto Estadual nº 36.161, de 11 de setembro de 2020. Houve alterações nos códigos originalmente previstos para os itens 0056420, 0056596, 0056419, 0056418, 0056594, 0056595, 0056593 conforme as razões apresentadas no ETP nº 003/2025 – CCA/UEMASUL. Para os itens 0056596, 0056419, 0056594, 0056595, 0056593, 0025139 houve um acréscimo nas quantidades em relação ao planejamento inicial, conforme as razões apresentadas no ETP nº 003/2025 – CCA/UEMASUL. Ressalta-se que, embora os novos códigos não constem diretamente no PCA de 2026, as demandas correspondentes a esses itens já haviam sido previstas e formalmente registradas, demonstrando que suas aquisições estavam devidamente contempladas no planejamento institucional;

2.1.1.5. Os itens: 0025135, 57529, 56659, 56660, 56661, 56662, 56663, 56664, 56665, 56667, 56668, 56669, 56670, 56666 da contratação não se encontram previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme as razões apresentadas no ETP nº 003/2025 – CCA/UEMASUL;

2.1.2. Natureza da Contratação: Aquisição de materiais permanente ou equipamento;

2.1.2.1. Grupo: 66 - EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO E INSTRUMENTOS DE MEDICAO;

2.1.2.2. Classe: 6641 - EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO;

2.2. Descrição da solução como um todo:

2.2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada Estudo Técnico Preliminar nº 003/2025 – CCA/UEMASUL.

2.3. Do embasamento legal:

2.3.1. A pretendida contratação se enquadra na classificação de bens comuns e encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023, no Decreto Estadual nº 41.738, de 24 de março de 2026, no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 36.161, de 11 setembro de 2020 e demais normas estaduais aplicáveis com as respectivas alterações, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

3.1.1. **Dos requisitos de negócio:**

3.1.1.1. Especificações Técnicas: Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência ou Contrato, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e funcionalidade necessários;

3.1.1.2. Qualificação Técnica: O licitante vencedor deverá fornecer o catálogo do fabricante em língua portuguesa, contendo a descrição detalhada do produto, para análise técnica junto à proposta. A contratante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega do catálogo, para realizar a avaliação. Durante a análise, será verificado se a descrição técnica do produto atende às exigências do Termo de Referência. Essa avaliação será conduzida pela equipe técnica da UEMASUL. A exigência do catálogo justifica-se pela necessidade de verificar as especificações dos produtos ofertados, garantindo sua conformidade com os requisitos estabelecidos;

3.1.1.3. Confiabilidade e Documentação: Todos os produtos devem ser originais, de fabricantes reconhecidos, e acompanhados de documentação completa, incluindo manuais de uso detalhados, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos técnicos necessários.

3.1.2. **Dos requisitos de capacitação:**

3.1.2.1. A contratada deverá se utilizar de equipe hábil e capacitada tecnicamente para executar o contrato, dentro dos padrões de qualidade exigidos e com todas as certificações e autorizações pertinentes, que deverão ser apresentadas à administração para fazer prova da condição, caso seja solicitado.

3.1.3. **Dos requisitos legais:**

3.1.3.1. A aquisição deverá ser regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.3.2. E nas demais leis, normas, regulamentos, decretos e boas práticas adotadas pelos órgãos de controle e fiscalização aos quais couber a presente aquisição.

3.1.4. **Dos requisitos de garantia e manutenção dos bens:**

3.1.4.1. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, sem danos ou defeitos

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

decorrentes do transporte. A embalagem deve estar intacta e protegida contra avarias;

3.1.4.2. O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e disponibilizar assistência técnica autorizada para manutenção dos equipamentos**,** exceto para o item 1, cuja garantia contratual será de 3 (três) anos, conforme previsto no quadro constante do subitem 1.2.1 deste Termo de Referência.

3.1.4.3. A garantia deve assegurar os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

3.1.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.1.4.5. A licitante deverá apresentar, como parte integrante de sua proposta, um descritivo detalhado da política de garantia e suporte técnico para os equipamentos ofertados.

3.1.5. **Dos requisitos temporais:**

3.1.5.1. O fornecedor deve cumprir rigorosamente o prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato, assegurando que os produtos sejam entregues dentro do período acordado, em remessa única.

3.1.6. **Dos requisitos de segurança e privacidade:**

3.1.6.1. Manter confidencialidade das informações que tiver acesso durante a execução do contrato;

3.1.7. **Dos requisitos sociais, ambientais e culturais:**

3.1.7.1. Os produtos devem estar em conformidade com todas as normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis incluindo certificações de órgãos competentes ou outros específicos do setor;

3.1.7.2. Serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.1.7.2.1. Produção - no modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

3.1.7.2.2. Distribuição - embalagens compactas, indústria local e produtor local;

3.1.7.2.3. Uso - produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental;

3.1.7.2.4. Destinação final - produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

3.1.8. **Dos requisitos de arquitetura tecnológica:** Não se aplica;

3.1.9. **Dos requisitos de projeto e de implementação:** Não se aplica;

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

3.1.10. **Dos requisitos de implantação:** Não se aplica;

3.1.11. **Dos requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução:**

3.1.11.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.12. **Dos requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução:** Não se aplica.

3.1.13. **Dos requisitos de metodologia de trabalho:** Não se aplica.

3.1.14. **Da garantia da contratação:**

3.1.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.15. **Da exigência de amostras:**

3.1.15.1. Na presente licitação, não será exigida a apresentação de amostras físicas para o item. Contudo, será considerada a utilização de catálogos, manuais e/ou documentos técnicos que contenham informações detalhadas sobre os produtos, como base para a avaliação técnica;

3.1.15.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos ou documentação técnica equivalente, que deverão conter informações completas para análise;

3.1.15.1.2. A documentação técnica será essencial e deverá ser entregue juntamente à proposta;

3.1.15.1.3. Caso a documentação técnica apresentada não atenda às especificações, a proposta será recusada;

3.1.15.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

3.1.15.1.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os catálogos, manuais ou outros documentos técnicos necessários para a avaliação, preferencialmente em língua portuguesa.

3.1.16. **Indicação de marcas:**

3.1.16.1. Não será realizada a indicação de marcas para o objeto desta contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da isonomia, economicidade e ampla concorrência. Essa decisão visa garantir que todos os potenciais fornecedores possam participar do processo licitatório, desde que atendam aos requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos relacionados;

3.1.16.2. As características e especificações técnicas do objeto, descritas de forma clara e

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230

precisa, foram definidas com base nas necessidades específicas da Administração, sendo indispensáveis para assegurar a qualidade e a eficiência na execução do contrato. Estas especificações servirão como parâmetros objetivos para avaliação das propostas e seleção da solução mais vantajosa, respeitando a legalidade e a impessoalidade.

3.1.17. **Vedação de utilização de marcas e produtos:**

3.1.17.1. Todos os produtos oferecidos pelos licitantes serão avaliados de acordo com as especificações técnicas e os critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência, sendo garantido que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, sem qualquer direcionamento ou discriminação;

3.1.17.2. Caso sejam identificados produtos ou marcas que não atendam às condições mínimas previstas, estes poderão ser desclassificados, com a devida fundamentação técnica e legal, assegurando a transparência e a competitividade do processo.

3.1.18. **Da subcontratação:**

3.1.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O modelo de execução do objeto deste Termo de Referência se dará da seguinte forma:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento em remessa única;

4.1.2. O item objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no seguinte endereço: *Campus* Imperatriz Centro, Rua Godofredo Viana, 1300 – Centro, CEP: 65901-480, Imperatriz/MA, em razão da localização da Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário especificado na Ordem de Fornecimento, entre as 08h00min e 12h00min, e entre as 14h00min e 18h00min;

4.1.3. O prazo de fornecimento dos itens não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da administração, com as devidas justificativas;

4.1.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;

4.1.5. O descarregamento dos itens ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto;

4.1.6. A simples entrega do produto objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

servidor especialmente designado, na forma deste item 4 e do item 8;

4.1.7. O aceite/aprovação dos itens objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do bem, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor);

4.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no item 8.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, exceto para o item 1, cuja garantia contratual será de 3 (três) anos, conforme previsto no quadro constante do subitem 1.2.1 deste Termo de Referência;

4.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

4.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

4.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

pelo Contratante;

4.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto;

4.2.11. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

4.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

5.7. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

5.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

5.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

5.7.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

5.7.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

5.7.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada, quando houver;

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

5.7.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;

5.7.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;

5.7.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

5.7.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

5.7.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

5.7.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;

5.7.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

5.7.8.11. Propor a autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

5.7.8.12. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

5.7.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Leônidas Leoni Belan, matrícula nº 00879892-00 ou outro(a) servidor(a) que à época da assinatura do contrato esteja lotado(a) no cargo/função de chefe de laboratório do CCA que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

5.7.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8. Da gestão do contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.8.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

5.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.8.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

5.8.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;

5.8.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

5.8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

5.9.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.9.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.9.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

5.9.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.9.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

5.9.6. A satisfação do público usuário.

5.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na sua proposta adjudicada, e executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, e ainda de acordo com a norma vigente atinente ao objeto, respondendo pela sua inexecução total ou parcial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda obrigando-se a:

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

6.1.1. Assinar o contrato no prazo máximo estabelecido no edital após a notificação da contratante, sob pena das sanções previstas da Lei nº 14.133/2021, e demais penalidades cabíveis dispostas em norma vigente;

6.1.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e no instrumento contratual acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, dentre outras, conforme proposta vencedora;

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme a característica de cada item.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato considerando a peculiaridade de cada situação detectada;

6.1.4.1. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido.

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto aceito pela Administração, no ato da assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

independente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.11. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.11.1. A inadimplência da contratada acerca dos encargos acima não transfere para a Administração a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

6.1.12. Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, como taxas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantias, inclusive aquelas de cumprimento das normas de segurança do trabalho;

6.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.1.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.15. Manter inalterados os preços e condições da proposta;

6.1.16. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

6.1.17. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

6.1.18. Não transferir a terceiros a execução do objeto em condições vedadas por este instrumento, conforme subitem 3.1.18. ou similar;

6.1.19. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

6.1.20. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução e fiscalização do contrato;

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

6.1.21. Guardar sigilo das informações pessoais e das informações sigilosas que tiver conhecimento em decorrência da execução do contrato, sob pena das responsabilizações cabíveis;

6.1.21.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

6.1.22. Manter empregados, no ato da execução do contrato, devidamente trajados e identificados, para a entrega dos bens;

6.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

6.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, sempre que solicitado pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.24.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante, e demais normas que se encontrar vinculado em razão da natureza do objeto contratual;

6.1.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

6.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.30. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da ordem de fornecimento, cronograma de execução ou instrumento congênere.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.7. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto conforme ordem de fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado e especificações deste Termo de Referência;

7.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

7.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.13.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio sofrido;

7.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Da liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

8.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. O prazo de validade;

8.2.3.2. A data da emissão;

8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. O valor a pagar; e

8.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tais como CADFOR e SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e aqueles previstos em norma estadual;

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (CADFOR e SICAF).

8.3. Do prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, conforme prevê o Governo do Estado do Maranhão.

8.4. Da forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. **Habilitação jurídica:**

9.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

9.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.2.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

9.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação;

9.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.1.4. **Qualificação Técnica:**

9.2.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.2.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.2.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

9.4. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.650.197,61 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no quadro do subitem 1.2.1. deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, pela seguinte dotação:

11.1.1. Gestão/Unidade: 24207 – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;

11.1.2. Fonte de Recursos: 1.500.103000;

11.1.3. Programa de Trabalho: 0411 – Apoio Administrativo;

11.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.52.99

11.1.5. Plano Interno: 002018 - CCA/CCS – UEMASUL.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Da vigência da contratação:

12.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da alteração contratual:

12.2.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

12.2.2.1. As alterações de que trata o subitem anterior não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.2.3. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo o disposto no art. 132, da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das justificativas e medidas pertinentes;

12.2.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.2.4.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.2.4.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.2.4.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.2.4.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA, conforme especificado no subitem 8.3.2., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.2.”, “14.1.3.”, “14.1.4.”, “14.1.5.”, “14.1.6.” e “14.1.7.” do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.8.”, “14.1.9.”, “14.1.10.”, “14.1.11.” e “14.1.12.” do subitem acima deste Instrumento, bem como nas alíneas “14.1.2.”, “14.1.3.”, “14.1.4.”, “14.1.5.”, “14.1.6.” e

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

"14.1.7.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "14.2.2." deste subitem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

14.2.4. **Multa:**

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

14.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "14.2.1.", "14.2.2." e "14.2.3." poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7.1. Para efeitos no subitem anterior, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supracitada;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230 7

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

14.7.2. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais cadastros estaduais que possuem a mesma finalidade.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de norma específica vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo e as condições para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, serão estabelecidos no edital de licitação.

15.2. As hipóteses de extinção do contrato serão aquelas definidas no contrato, e em conformidade com o artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

15.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.4. As disposições acerca do certame para a aquisição do objeto deste Termo de Referência estão contidas no respectivo edital e seus anexos.

Imperatriz - MA, 24 de Julho de 2026.

Matrícula n° 00893018-02
Diretor do Centro de Ciências Agrárias – CCA/UEMASUL

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f6963809230

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

ANEXO I

MAPA DE RISCOS Nº 001/2026 – CCA/UEMASUL

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01 – Não assinatura do contrato.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	**Dano**		
1.	Atraso na aquisição dos bens.		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Verificação se o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.	CSL	Fase de habilitação
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Convocação do fornecedor.	CSL	Fase de habilitação

RISCO 02 – Atraso na entrega do material.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	**Dano**		

Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro. CEP. 65901- 480 – Imperatriz/MA. www.uemasul.edu.br
C.N.P.J 26.677.304/0001- 81 - Criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03.11.2016

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

1.	Ameaça de não atendimento.

Imperatriz - MA, 29 de Julho de 2026.

Roldão Carlos Andrade Lima
Matrícula n° 00893018-02
Diretor do Centro de Ciências Agrárias – CCA/UEMASUL

Documento assinado eletronicamente por **ROLDÃO CARLOS ANDRADE LIMA**, em 30/07/2026 - 08:24:12, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p4e10406e-8736-41ec-80c8-f69638092307

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00175/2026

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº _____/_____ UEMASUL, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras que tiver acesso em virtude do contrato relacionadas à CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se:

1.a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivoe/ou unilateral, em prejuízo a atividade produtiva e/ou intelectual da CONTRATANTE, ou mesmo que não haja prejuízo, sob pena de responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes;

2.a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada à CONTRATANTE, sua atividade, produtos e/ou processos;

3.a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha aser disponibilizado no momento da análise, consultorias e/ou proposição e implementação de soluções tecnológicas e/ou técnicas;

4.a não repassar o conhecimento das informações confidenciais da CONTRATANTE, suaatividade, produtos e/ou processos, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A obrigação de confidencialidade assumida pela minha pessoa por meio deste termo e por conseguinte a empresa doravante denominada CONTRATADA, perdurará enquanto a informação

não for tornada de conhecimento público pela CONTRATANTE, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à pessoa da CONTRATADA pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de 20___.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/0000175/2026

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 084/2026 – SALIC-MA

_____, xx de xxxxx de xxxx

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, número de telefone _____ e endereço eletrônico _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a _____(órgão licitante), os preços infra discriminados, para aquisição de equipamentos permanentes do tipo Sistema de determinação de proteína, Fotômetro de chama, Espectrofotômetros, Lâmpada de cátodo oco, Sistema para determinação de gordura, para atender à necessidade dos laboratórios de ensino e pesquisa, cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo II do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 084/2026 –SALIC/MA, processo administrativo n° UEMASUL/00175/2026:

O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

a) Prazo e local para execução do objeto, conforme Termo de Referência, anexo II do Edital;
b) Preço Total por extenso R$ (.....)
c) Prazo de Garantia nos termos do Termo de Referência, anexo II do Edital.

d) Nos valores propostos estão consignados, inclusos, previstos, todos os custos operacionais, logísticos, insumos e demais equipamentos necessários para a plena prestação do serviço contratado.

Dados Bancários da Empresa

Razão Social:

Nome e número do Banco:

Agência:

Conta:

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00175/2026

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

(Órgão Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 084/2026 – SALIC/MA

Processo Administrativo nº UEMASUL/00175/2026

Prezado Senhor,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), com endereço na (endereço completo, telefone e e-mail), (cidade e estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. (NOME DOS REPRESENTANTES), portador (a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG DOS REPRESENTANTES) e do CPF nº (NÚMERO DO CPF DOS REPRESENTANTES), vem apresentar Declaração Consolidada nos seguintes termos:

a) Declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições, locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com estas;

b) Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos e mão-de-obra infantil.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. [].

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

c) Declara, com fundamento no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que cumprirá a reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência,

habilitadas ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Declara ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, para participação do procedimento licitatório, nos termos da Lei, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

f) Declara, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação e enquadramento como:

[] Microempreendedor Individual (MEI);

[] Microempresa (ME) nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte(EPP), instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

[] Normal.

[] Outro: _____.

g) Declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada INIDÔNEA, e que não possui fatos supervenientes impeditivos para contratar com a Administração Pública.

h) Declara que se compromete à confidencialidade e sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da UEMASUL que venha a ter conhecimento ou acesso em decorrência da prestação do serviço, comprometendo-se ainda a devida observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Declara que cumpre as exigências de equidade salarial entre homens e mulheres em seu quadro de funcionários, conforme determina a Lei Estadual nº 11.067/2019.

j) Declara que nos valores apresentados na proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguros, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

k) Declara, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, xx de xxxxxx de xxxx.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00175/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PROCESSO Nº UEMASUL/00175/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL E A EMPRESA..... PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO SISTEMA DE DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA, FOTÔMETRO DE CHAMA, ESPECTROFOTÔMETROS, LÂMPADA DE CÁTODO OCO, SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE GORDURA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO E PESQUISA, CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS - GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL**, autarquia estadual integrante da administração indireta do Estado, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 26.677.304/0001-81, isenta de inscrição estadual, situada na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada por sua representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para....., decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 084/2026 – SALIC/MA, e do Processo nº UEMASUL/00175/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, no Decreto Estadual n° 41.738 de 24 de março de 2026, no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos permanentes do tipo Sistema de determinação de proteína, Fotômetro de chama, Espectrofotômetros, Lâmpada de cátodo oco, Sistema para determinação de gordura, para atender à necessidade dos laboratórios de ensino e pesquisa, cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão dispostas no item 1, subitem 1.2. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° xxx/2026- SALIC/MA, o Termo de Referência e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total estimado deste Contrato é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, garantias, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho n°.....

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto se dará da seguinte forma:

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento em remessa única;

6.1.2. Os equipamentos devem ser entregues na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão na Rua Godofredo Viana, 1300 – Centro, CEP: 65901-480, Imperatriz/MA, em razão da localização da Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário especificado na Ordem de Fornecimento, entre as 08h00min e 12h00min, e entre as 14h00min e 18h00min.

6.1.3. O prazo de fornecimento dos itens não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Contratante, com as devidas justificativas.

6.1.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

6.1.5. O descarregamento dos itens ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto.

6.1.6. A simples entrega do produto objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor da contratante especialmente designado, na forma do item 4 e do item 8 do Termo de Referência.

6.1.7. O aceite/aprovação dos itens objeto desta contratação não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do bem, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor);

6.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação serão observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Dos requisitos de negócio:

7.1.1.1. Especificações Técnicas: Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência ou Contrato, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e funcionalidade necessários;

7.1.1.2. Confiabilidade e Documentação: Todos os produtos devem ser originais, de fabricantes reconhecidos, e acompanhados de documentação completa, incluindo manuais de uso detalhados, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos técnicos necessários.

7.1.2. Dos requisitos de capacitação:

7.1.2.1. A contratada deverá se utilizar de equipe hábil e capacitada tecnicamente para executar o contrato, dentro dos padrões de qualidade exigidos e com todas as certificações e autorizações

pertinentes, que deverão ser apresentadas à contratante para fazer prova da condição, caso seja solicitado.

7.1.3. Dos requisitos legais:

7.1.3.1. A aquisição deverá ser regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

7.1.3.2. E nas demais leis, normas, regulamentos, decretos e boas práticas adotadas pelos órgãos de controle e fiscalização aos quais couber a presente aquisição.

7.1.4. Dos requisitos temporais:

7.1.4.1. O contratado deve cumprir rigorosamente o prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato, assegurando que os produtos sejam entregues dentro do período acordado, em remessa única.

7.1.5. Dos requisitos de segurança e privacidade:

7.1.5.1. Manter confidencialidade das informações que tiver acesso durante a execução do contrato;

7.1.6. Dos requisitos sociais, ambientais e culturais:

7.1.6.1. Os produtos devem estar em conformidade com todas as normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis incluindo certificações de órgãos competentes ou outros específicos do setor;

7.1.6.2. Serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

7.1.6.2.1. Produção - no modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

7.1.6.2.2. Distribuição - embalagens compactas, indústria local e produtor local;

7.1.6.2.3. Uso - produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental;

7.1.6.2.4. Destinação final - produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

7.1.7. Dos requisitos de arquitetura tecnológica: Não se aplica;

7.1.8. Dos requisitos de projeto e de implementação: Não se aplica;

7.1.9. Dos requisitos de implantação: Não se aplica;

7.1.10. Dos requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução: Não se aplica.

7.1.11. Dos requisitos de metodologia de trabalho: Não se aplica.

7.1.12. Da subcontratação:

7.1.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, exceto para o item 1, cuja garantia contratual será de 3 (três) anos, conforme previsto no quadro constante do subitem 1.2.1 do Termo de Referência;

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo contratante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

9.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

9.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

9.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

9.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

9.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto;

9.11. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

9.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Do recebimento do objeto:

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2 Da liquidação:

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

10.2.2 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.4 O prazo de validade;

10.2.5 A data da emissão;

10.2.6 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.7 O período respectivo de execução do contrato;

10.2.8 O valor a pagar; e

10.2.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e aqueles previstos em norma estadual;

10.2.12 A Contratante deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

10.2.13 Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.2.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.2.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.2.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (CADFOR e SICAF).

10.3 Do prazo de pagamento:

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4 Da forma de pagamento:

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.”, “11.1.4.”, “11.1.5.”, “11.1.6.” e “11.1.7.” do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.8.”, “11.1.9.”, “11.1.10.”, “11.1.11.” e “11.1.12.” do subitem acima deste Instrumento, bem como nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.”, “11.1.4.”, “11.1.5.”, “11.1.6.” e “11.1.7.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “11.2.2.” deste subitem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “11.2.1.”, “11.2.2.” e “11.2.3.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7.1. Para efeitos no subitem anterior, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único

do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supracitada;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e Contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.7.2. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e nos demais cadastros estaduais que possuem a mesma finalidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma de norma específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

12.7. Da fiscalização e acompanhamento do Contrato:

12.7.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

12.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.7.6. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7.8. Cabe ainda ao Fiscal do Contrato:

12.7.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

12.7.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

12.7.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA;

12.7.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do Contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços acessórios, se for o caso;

12.7.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, se for o caso, dos serviços acessórios;

12.7.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

12.7.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

12.7.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado à CONTRATADA, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

12.7.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;

12.7.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

12.7.8.11. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

12.7.8.12. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e, após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação.

12.7.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Leônidas Leoni Belan, matrícula nº 00879892-00 ou outro(a) servidor(a) que à época da assinatura do contrato esteja lotado(a) no cargo/função de chefe de laboratório do CCA que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.7.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Da gestão do Contrato:

12.8.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.8.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.8.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.8.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

12.8.6. Caberá ao Gestor do Contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos Contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

12.8.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.8.8. O Gestor do Contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

12.8.9. O Gestor do Contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do Contrato;

12.8.10. Ao Gestor do Contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

12.8.11. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

12.9. A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.9.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.9.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.9.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme a proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

12.9.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.9.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e

12.9.6. A satisfação do público usuário.

12.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do Contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.7. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

13.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a efetivo fornecimento do objeto conforme ordem de fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado e especificações do Termo de Referência;

13.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.13.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio sofrido;

13.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na sua proposta adjudicada, e executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, e ainda de acordo com a norma vigente atinente ao objeto, respondendo pela sua inexecução total ou parcial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda obrigando-se a:

14.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo estabelecido no Edital após a notificação da CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais penalidades cabíveis dispostas em norma vigente.

14.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e no instrumento contratual acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, dentre outras, conforme proposta vencedora;

14.1.5 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme a característica de cada item.

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato considerando a peculiaridade de cada situação detectada.

14.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, no prazo por ele estabelecido.

14.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.11. Indicar preposto aceito pela Contratante, no ato da assinatura do contrato, para representá-la na execução do contrato;

14.1.12. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

14.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.15. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.16. A inadimplência da contratada acerca dos encargos acima não transfere para a contratante a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

14.1.17. Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, como taxas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantias, inclusive aquelas de cumprimento das normas de segurança do trabalho;

14.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.20. Manter inalterados os preços e condições da proposta;

14.1.21. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

14.1.22. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

14.1.23. Não transferir a terceiros a execução do objeto em condições vedadas por este instrumento, conforme subitem 3.1.18 do Termo de Referência ou similar;

14.1.24. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

14.1.25. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução e fiscalização do contrato;

14.1.26. Guardar sigilo das informações pessoais e das informações sigilosas que tiver conhecimento em decorrência da execução do contrato, sob pena das responsabilizações cabíveis;

14.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas eficazes para

proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14.1.28. Manter empregados, no ato da execução do contrato, devidamente trajados e identificados, para a entrega dos bens;

14.1.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

14.1.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, sempre que solicitado pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

14.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.32. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante, e demais normas que se encontrar vinculado em razão da natureza do objeto contratual;

14.1.35. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.37. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da ordem de fornecimento,

cronograma de execução ou instrumento congênere;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 11.129/2022 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CONSULTA AO CEI

16.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. As alterações de que trata o subitem anterior não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução do Contrato, salvo o disposto no art. 132, da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das justificativas e medidas pertinentes;

18.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

18.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

18.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

18.3.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

18.3.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme especificado no subitem 8.3.2 do Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas apos a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA HABILITAÇÃO

24.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

27.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

28.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em_ (_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Imperatriz-MA,_____de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____